

Número do Documento de Formalização da Demanda: 101/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CASNAV TIC	12/05/2025 00:00	723000	THIAGO ALVARENGA DO NASCIMENTO

Descrição sucinta do objeto

33 baterias estacionárias do mesmo modelo e especificação técnica das já adquiridas anteriormente, garantindo padronização, compatibilidade e desempenho adequado nos nobreaks da instituição.

2. Justificativa de Necessidade

A contratação tem por objeto a aquisição de baterias estacionárias destinadas ao funcionamento ininterrupto de sistemas essenciais, como nobreaks, centrais telefônicas, servidores, equipamentos de segurança e de serviço de telecomunicação. Essas baterias são essenciais para garantir a continuidade operacional em caso de falhas ou oscilações no fornecimento de energia elétrica, prevenindo a perda de dados, interrupções e danos a equipamentos de alto custo. As atuais baterias encontram-se com vida útil esgotada, conforme laudo técnico, sendo imprescindível sua substituição imediata para assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	BATERIAS	BATERIA	APLICAÇÃO: NOBREAK, CAPACIDADE NOMINAL: 70,	33,00	888,00	29.304,00
	RECARREGÁVEIS	ESTACIONÁRIA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULADA POR VÁLVULA,			
		ALTA	DIMENSÕES: 355 X 176 X 192, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14204,			
		CAPACIDADE	14205, 14206, 15254, 15389 E 15641, PESO: 33, SISTEMA			
			ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL: 12, TIPO:			
			SELADA VRLA(REGULADAS POR VÁLVULAS)			
			Unidade de fornecimento: Unidade			

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO ALVARENGA DO NASCIMENTO

Requisitante

CAROLINE PEREIRA DO NASCIMENTO DA COSTA

Gerente de Crédito

HUGO LEONARDO FERNANDES DA COSTA

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)	THIAGO ALVARENGA DO NASCIMENTO	30/04 /2025 08:54

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.